

ORIENTAÇÕES SINTÉTICAS REFERENTES À DECLARAÇÃO DE BENS

EXERCÍCIO DE 2024, ANO-CALENDÁRIO DE 2023

- A DECLARAÇÃO DE BENS DEVERÁ SER FEITA NO PORTAL DO SERVIDOR (ONDE GERA-SE O CONTRA CHEQUE), PREENCHENDO OS DADOS SOLICITADOS PELO SISTEMA OU ANEXANDO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DESTE ANO (NÃO PRECISA ANEXAR O RECIBO DO IR)
 - **O PERÍODO PARA ENTREGA É DE 15 DE AGOSTO A 29 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO QUE NESTE ANO NÃO HAVERÁ PRAZO DE PRORROGAÇÃO.**
 - A REFERÊNCIA A SER ESCOLHIDA, NO PORTAL DO TRANSPARÊNCIA, PARA DECLARAR É 01/01/2023.
 - **O SERVIDOR QUE NÃO REALIZAR A DECLARAÇÃO NO REFERIDO PERÍODO, SERÁ ENCAMINHADO PARA NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**
 - **QUEM DEVE REALIZAR A DECLARAÇÃO DE BENS:**
 - SERVIDORES DE CARGO EFETIVO (ESTATUTÁRIOS);
 - EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS (CELETISTAS);
 - OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO;
 - OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO;
 - CONSELHEIROS TUTELARES
 - CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE
 - **QUEM NÃO PRECISA REALIZAR A DECLARAÇÃO:**
 - AQUELES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DO CARGO NO MOMENTO, COMO EM LICENÇA MATERNIDADE, LIP E BENEFÍCIO DO INSS. ESTES DEVERÃO ENTREGAR NO ATO DE SEU RETORNO AO CARGO;
 - TERCEIRIZADOS
 - **A OBRIGATORIEDADE DA DECLARAÇÃO DE BENS TEM COMO BASE:**
 - LEI 738 DE 04 DE ABRIL DE 2019 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES); ◦ LEI FEDERAL nº 8.429/92 e 8.730/93;
 - DECRETO MUNICIPAL Nº 9.394 DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.
 - SE HOUVER DÚVIDAS, PROCURE O NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SUA SECRETARIA.
 - PARA INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS, PROCURE O MANUAL DA DECLARAÇÃO COM O NÚCLEO DE SUA SECRETARIA, OU ACESSE A INTRANET.
- SE MESMO ASSIM AS DÚVIDAS PERSISTIREM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO DE E-MAIL: margarete.rais@santacruz.rs.gov.br OU PELO TELEFONE Nº (51)36904147 – RAMAL 8323 - COM MARGARETE.